



SÚMULA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA CRI-CAU/SP

DATA	09/06/2020	HORÁRIO	9:00 às 18:00
LOCAL	Reunião Virtual		

Verificação de Quórum

Membros presentes

PARTICIPANTES	Marcelo Martins Barrachi	Coordenador
	Edson Jorge Elito	Coordenador Adjunto
	Ana Cristina Gieron Fonseca	Membro Suplente

ASSESSORIA Adriano do Nascimento Araujo

CONVIDADOS Não há convidados

Ausências justificadas

Conselheiros (as) Poliana Risso Silva Ueda

Leitura e aprovação das súmulas

Encaminhamento Aprovação de súmulas postergadas para a próxima reunião.

Comunicação

Responsável - Não há comunicados

Comunicado -

ORDEM DO DIA

1	Solicitação da Fesqua para analisar e publicar vídeo sobre o adiamento do evento com sugestão de legenda.
Fonte	Organizadores da Fesqua
Relator	Coordenador
Encaminhamento	A CRI discutiu o e-mail enviado pela Fesqua (Feira Internacional da Indústria de Esquadrias) do dia 28 de maio solicitando ao CAU/SP a divulgação de um vídeo da Direção da Fesqua sobre o adiamento do evento para os dias 8 a 11 de junho de 2021 com acréscimo de uma legenda. Portanto, a CRI decidiu que fosse solicitado ao Setor de Comunicação do CAU/SP a publicação de notícia sobre o adiamento do referido evento e que os organizadores da Fesqua façam novo pedido de apoio institucional quando se aproximar a realização do referido evento.
2	Solicitação de divulgação do curso Master em Revit online - Grupo AJ Cursos
Fonte	Filipe Rodrigues - Grupo AJ Cursos
Relator	Coordenador
Encaminhamento	Os membros da CRI consideraram o e-mail do dia 20 de abril de 2020



solicitando a divulgação do Curso Master em Revit na modalidade EaD com duração de 1 ano e 6 meses e solicitaram mais esclarecimentos sobre o referido curso em 26 de maio para terem mais elementos para analisar o pedido de divulgação. Nesse mesmo dia, o CAU/SP obteve retorno do demandante que nos enviou três anexos para ser analisado pela CRI.

A CRI ponderou sobre a expertise técnica da Comissão Temporária de BIM (*Building Information Modeling*) do CAU/SP, e por meio da deliberação 129/2020, decidiu solicitar à Presidência do CAU/SP que seja encaminhada esta deliberação à Comissão Temporária de BIM do CAU/SP para se manifestar a respeito da pertinência do curso Master em Revit à luz dos documentos encaminhados pelo organizador do curso.

3 Retorno do CAU/BR da deliberação CRI 109/2020

Fonte CRI – CAU/SP

Relator Membros da CRI

A CRI analisou a deliberação 109/2020 de 16 de janeiro com questionamento sobre o RRT para perícias para Defensoria Pública.

A CRI considerou o convênio do CAU/SP com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo que tem como objeto o recrutamento e indicação de profissionais registrados no Conselho para a prestação de serviços em procedimentos judiciais e extrajudiciais envolvendo partes patrocinadas pela Defensoria.

A CRI ponderou sobre a possibilidade de outros CAU/UFs estabelecerem convênio com as Defensorias Públicas locais.

A CRI avaliou que os serviços prestados pelos arquitetos e urbanistas para as Defensorias Públicas constitui um trabalho social em prol da população que não pode arcar com as despesas advocatícias em ações judiciais e cuja remuneração é praticamente simbólica.

Os membros da CRI consideraram a deliberação CRI 081/2019 do dia 15 de agosto de 2019 que sugere, por meio de resolução específica, a criação de um RRT também específico e sem custo, para os serviços prestados pelos arquitetos e urbanistas para as Defensorias Públicas.

Os membros da comissão consideraram a deliberação 066/2019 da CEP - CAU/BR de 06 de setembro de 2019 que informa a impossibilidade de redução do valor do RRT, bem como da existência do RRT Social e do RRT múltiplo mensal.

A Comissão considerou a deliberação CRI 109/2020 do dia 16 de janeiro de 2020 propondo ao CAU/BR instituir um RRT específico para serviços prestados por arquitetos e urbanistas às Defensorias Públicas dos Estados, nos moldes do RRT Social, possibilitando a inserção em um mesmo RRT, de até 100 (cem) unidades de serviços prestados às Defensorias dentro do intervalo de tempo de 06 meses.

A comissão analisou a deliberação 016/2020 da CEP – CAU/BR de 7 de maio de 2020 que informa:

1 - Reiterar as informações e esclarecimentos dispostos na Deliberação nº 066/2019 da CEP-CAU/BR, reforçando que o profissional na realização das atividades de assistência técnica destinadas a edificações residenciais para família renda poderá utilizar o RRT Social;

2 - Esclarecer que o profissional, ao prestar serviços de vistoria, perícia, avaliação, auditoria, arbitragem, mensuração laudo e parecer técnico, poderá utilizar o RRT Múltiplo Mensal, no qual é permitido inserir 100 endereços de obra ou serviço para o mesmo contratante, que no caso é a Defensoria Pública, e que o profissional tem a possibilidade de retificar o referido RRT, após efetivado, para incluir, alterar ou excluir os endereços;

Encaminhamento



3 - Informar que o Plenário do CAU/BR editou a Resolução nº 184, de 22 de novembro de 2019, que revisa a Resolução nº 91/2014 e que, ao entrar em vigor, possibilitará também o uso do RRT Múltiplo Mensal para a atividade de Assistência Técnica;

A CRI lembrou que os serviços prestados pelos arquitetos e urbanistas para as Defensorias Públicas podem não se encaixar no Artigo 8º, inciso V, alíneas “a” e “b” e no § 7º do mesmo artigo da Resolução 177/2019, que informa na sua íntegra:

a) edificação residencial unifamiliar com área total de construção de até 100 m² (cem metros quadrados), vinculada à programa de Habitação de Interesse Social (HIS) ou destinada à moradia de família de baixa renda, conforme disposto no § 7º deste artigo; ou

b) conjunto habitacional ou edificação residencial multifamiliar, vinculado a programa de Habitação de Interesse Social (HIS) e que se enquadre nas Leis nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou em legislações correlatas vigentes.

§ 7º Para fins desta Resolução e de aplicação do disposto na alínea (a) do inciso V deste artigo, considera-se família de baixa renda aquela que se enquadra nas condições do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou em legislação federal posterior vigente.”

A CRI analisou que os serviços prestados pelos arquitetos e urbanistas para as Defensorias Públicas frequentemente não se realizam em um mesmo mês, por isso a demanda do prazo de 6 meses proposto pela CRI do CAU/SP.

A CRI reconheceu o empenho da CEP – CAU/BR em adequar as normas do CAU as necessidades específicas dos serviços de interesse público prestados pelos arquitetos e urbanistas às Defensorias Públicas e resolve por meio da deliberação 130/2020:

1 – Sugerir à CEP – CAU/BR a criação de resolução estabelecendo RRT específico para os serviços prestados por arquitetos e urbanistas dentro dos convênios com as Defensorias Públicas, nos seguintes termos:

- “inserção em um mesmo RRT, de até 100 (cem) unidades de serviços prestados às Defensorias Públicas dentro do intervalo de tempo de 06 meses”;

2 – Solicitar à Presidência do CAU/SP que seja encaminhada esta deliberação à CEP – CAU/BR.

EXTRAPAUTA

1	Certificação digital para arquitetos e urbanistas
Fonte	CRI – CAU/SP
Relator	Membros da CRI
Encaminhamento	A CRI considerou que a certificação digital oferece praticidade e segurança no envio de documentos pela internet e transações eletrônicas para os arquitetos e urbanistas registrados no Estado de São Paulo. Os membros da CRI lembraram da atual condição de distanciamento social devido à pandemia da Covid-19 e posteriormente a condição pós-pandemia, em



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

que os documentos que necessitam de assinatura estão sendo admitidos pelos órgãos públicos e empresas privadas via Internet, necessitando, portanto, de certificação digital e ressaltaram que o CAU/SP já realizou anteriormente convênio para fornecimento de certificação digital para os arquitetos e urbanistas.

A CRI avaliou que, no momento, seria oportuno que o CAU/SP pudesse realizar convênio com valores reduzidos para obtenção de certificação digital para os arquitetos e urbanistas e resolveu por meio da deliberação 131/2020 sugerir à Presidência do CAU/SP que firme convênio com entidade certificadora para obtenção de certificado digital para arquitetos e urbanistas registrados no CAU com preços reduzidos.


MARCELO MARTINS BARRACHI
Coordenador


ADRIANO DO NASCIMENTO ARAUJO
Assistente